

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: <a href="mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br">diconv.proplan@ufersa.edu.br</a> | <a href="https://www.ufersa.edu.br">www.ufersa.edu.br</a>

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2018

Número do Processo: 23091.004597/2018-43

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, E PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, doravante denominada UFERSA, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001- 40, representada neste ato por seu Reitor, Professor JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escóssia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, , Condomínio Residencial Alphaville, Bairro Nova Betânia Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, e PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, CNPJ 08.924.078/0001-04, sediada à Rua Major José Fernandes, 145, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58.915-000, neste ato representada por seu Prefeito, JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG 209.773 SSP/RN, CPF 146.193.004-97, residente e domiciliado Rua Silvestre Claudino, 235, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58915-000 Uiraúna-PB, Brasil, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.004597/2018-43, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:



Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: <a href="mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br">diconv.proplan@ufersa.edu.br</a> | <a href="mailto:www.ufersa.edu.br">www.ufersa.edu.br</a>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA e a UFERSA para a execução do projeto de extensão "Núcleo – Extensão Universitária e Desenvolvimento Socioespacial" cadastrado no sistema informacional da UFERSA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- 2.2 Todas as atividades previstas no objeto deste instrumento deverão visar:
  - I- A troca de informações e conjugação de esforços no sentido de integrar experiências acumuladas por docentes, técnicos e discentes na área de interesse;
  - II- A capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação dos partícipes;
  - III- O incentivo à pesquisa que vise o fortalecimento das atividades correlatas às áreas de Projeto e Planejamento Urbano e Regional, Projetos de Arquitetura e Urbanismo, Projetos de Planejamento da Paisagem e Política Urbana por meio de publicações em periódicos, congressos e eventos;
  - IV- O desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
  - III- O intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, quando conveniente para ambas as partes;

Página 2 de 6



Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

2.3 Deverá haver o envolvimento de discentes da UFERSA nas atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

Parágrafo único. Caberá a UFERSA a seleção de discentes para participar no(s) projeto(s) e/ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

- 2.4 Os Planos de Trabalho nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Identificação do projeto;
  - b) Identificação dos executores;
  - c) Objeto;
  - d) Atribuições assumidas entre as partes interessadas;
  - e) Etapas ou fases de execução com previsão orçamentária;
  - f) Cronograma de execução;
  - e) Forma de financiamento e de desembolso;
  - f) Resultados esperados.
- 2.5 Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 As atribuições dos partícipes serão estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1 O acompanhamento e a avaliação do presente Acordo de Cooperação se dará pelas partes, através da atuação dos coordenadores e da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho.

Página 3 de 6



Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: <a href="mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br">diconv.proplan@ufersa.edu.br</a> | <a href="https://www.ufersa.edu.br">www.ufersa.edu.br</a>

- 4.2 Os coordenadores deverão ser designados por suas respectivas instituições através de Portaria ou documento oficial.
- 4.3 A coordenação deverá apresentar a sua instituição de origem um relatório de cumprimento de objeto parcial a cada 12 meses e final em até 30 dias após o fim da vigência.
- 4.4 A coordenação deverá apresentar relatório de atividades sempre que solicitado por qualquer um dos partícipes.
- 4.5 Ao receber o relatório da coordenação, a instituição terá o prazo de 30 dias para encaminhar ao outro participe.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1 Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, softwares, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;
- 5.2 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.
- 5.3 Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

Página 4 de 6



Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: <a href="mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br">diconv.proplan@ufersa.edu.br</a> | <a href="mailto:www.ufersa.edu.br">www.ufersa.edu.br</a>

### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Página 5 de 6



Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

9.1 O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexequível.

#### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN,

de

de 2018.

Pela UFERSA:

Pela PREFEITURA DE UIRAÚNA:

José de Arimatea de Matos

Reitor

João Bosco Nonato Fernandes

Prefeito Constitucional

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: